

Ministério da Saúde
FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz
DGA - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SEGE - SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS



Processo nº 25030.100237/2019-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

INSTITUTO OSWALDO FIOCRUZ/IOC Pregão Eletrônico SRP nº 44/2019

O **INSTITUTO OSWALDO FIOCRUZ/IOC**, com sede no(a) Rua Sizenando Nabuco, 100, Manguinhos na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representado(a) pelo(a) **José Paulo Gagliardi Leite**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.976 de 01 de agosto de 2017 publicada no dia 02 de agosto de 2017, inscrito(a) no **CPF sob o nº 477.006.027-00**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 32.733.619**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2019**, publicada no **DOU de 18/09/2019**, processo administrativo n.º **25030.100237/2019-81**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

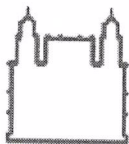
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Equipamentos de Informática**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **44/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

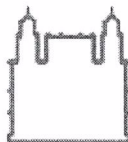
Fornecedor: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI
Endereço: RUA GUILHERME, 1191, SL.05 - COSTA E SILVA
Cidade: JOINVILLE
UF: SC
CEP: 89218-501
Telefone: 47 3025-4100 **Fax:**
CNPJ/MF: 16628132000100 **Inscrição estadual:**
e-mail: vendas@licitectecnologia.com.br

Item	Produto	Unidade	Marca, Modelo e Procedência	Valor Unitário R\$	Quant. Total Estimada	Valor Total R\$
4	SERVIDOR, EM RACK, COM SUPORTE PARA ATÉ DOIS PROCESSADORES, INTEL® XEON® SÉRIE GOLD 6130 2.1G,16C/32T,10.4GT/S, 22M CACHE,TURBO,HT (125W),	unid	DELL/R740	89.080,00	2	178.160,00



Processo nº 25030.100237/2019-81

MEMÓRIA 6 X 32GB RDIMM, 2666MT/S DUAL RANK, DISCO RÍGIDO 8 X 2TB 10K RPM SAS 12GBPS 512N 2.5 IN HOT- PLUG, GABINETE PARA 16 DISCO DE 2.5" SAS/SATA, REDUNDANCIA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO HOT-PLUG DE 1100W, OPÇÕES DE COMPARTIMENTO PERIFÉRICO: COMPARTIMENTO DE UNIDADE ÓPTICA FINA COM OPÇÃO DE DVD+/-RW, CONTROLADORA RAID PERC H730P, 2GB CACHE NÃO VOLATIL, , ADAPTADORES DE REDE BROADCOM 5720 PCIE COM 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET TAXA DE TRANSFERENCIA DE 1GPBS E BROADCOM 57414 DUAS PORTAS 25 GIGATIB SFP28 TIPO PCIE, 02 MODULOS DE TRANSCEPTOR SFP + 10GBE SR COMPRIMENTO DA ONDA 850NM DISTANCIA MÁXIMA DE TRANSFERENCIA 300 M, 02 CARTÕES DE 64GB MICROSDHC/SDXC, PLACA CONTROLADORA IDRAC9 ENTERPRISE WITH OME SERVER CONFIGURATION MANAGEMENT. - Marca: DELL Referência: R740 Código: 10028 Complemento: INCLUI: CABO ALIMENTAÇÃO C13 PARA C14 PARA PDU COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E TENSÃO DE ENTRADA DE 250V, ACOMPANHADO DE TRILHO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM RACK, 60 MESES DE GARANTIA SUPORTE PRO COM SERVIÇO NO LOCAL NO PRÓXIMO DIA ÚTIL.					
---	--	--	--	--	--



Processo nº 25030.100237/2019-81

Valor Total da Ata: R\$ 178.160,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Oswaldo Cruz.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. **Somente para os itens 03 e 07 que serão autorizados Adesão. Para os demais itens que contém marca não serão autorizados a adesão, conforme orientação do Acórdão 173/2018 do TCU PLENÁRIO.**

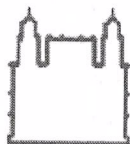
4.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



Processo nº 25030.100237/2019-81

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação **solicitada em até noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias, contados do pedido da Instituição que será enviado por e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF ou outro informado pela empresa, em remessa única após cada pedido da instituição de acordo com nossas necessidades.

6.1.1.1. Havendo necessidade de prorrogação dos prazos acima, deverão ser encaminhados pelo fornecedor, além da justificativa, comprovantes, laudos, ou quaisquer documentos que ratifiquem o pleito.

6.1.1.2. Após análise da justificativa e dos documentos apresentados, fica a critério da Administração, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a concessão de novo prazo, no limite daquele inicialmente estabelecido.

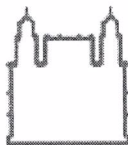
6.1.2. A concessão que trata o item acima não exclui a possibilidade de penalização por parte da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O fornecedor deverá, **obrigatoriamente**, agendar entrega dos materiais através do e-mail: almoxarifado@ioc.fiocruz.br ou tels: (21) 2562-1812 /1862, e posteriormente respeitar o dia agendado pelo Almoxarifado/IOC, local e horários de entrega de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00.

6.2.1.1. No dia agendado, a empresa fará a triagem da Nota Fiscal no Almoxarifado do IOC, Rua Sizenando Nabuco, nº 100, Térreo, Pavilhão Paulo Sarmento, CEP 21041-250- Manguinhos, Rio de Janeiro / RJ.

6.2.1.2. A partir da triagem, se definirá o local final da entrega, que ocorrerá no Instituto Oswaldo Cruz, no CAMPUS da Fiocruz em Manguinhos. Para o acesso à área da Fiocruz também pode ser utilizado o endereço: Av. Brasil, 4365 - Manguinhos, Rio de Janeiro - CEP: 21040-900.

6.2.1.3. Servidor responsável pelo recebimento almoxarifado: Andréa da Silva Santos – matrícula SIAPE: 1554122. E no Pavilhão Ozório de Almeida; André



Processo nº 25030.100237/2019-81

Nunes de Sales, este será responsável também pela verificação da conformidade das especificações.

6.3. Os produtos deverão apresentar no ato da entrega, os seguintes dados: data da fabricação, garantia, lote de fabricação, tabela de composição impressa na embalagem e origem do produto (nacional ou importado). As embalagens violadas e/ou danificadas, não importando a causa, serão rejeitadas e devolvidas ao transportador.

6.4. Caso a especificação dos equipamentos neste Termo não contemple prazo mínimo de GARANTIA, quando de sua entrega, o produto deverá ter o mínimo de 1 (um) ano.

6.4.1. Se os itens forem importados a empresa deverá enviar uma comprovação da origem dos bens importados oferecido pela empresa e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. (Decreto 7.174/10 art. 3º inciso III).

6.5. A empresa deverá manter todas as condições exigidas no edital e seus anexos em cada entrega dos produtos.

7. DO PEDIDO;

7.1. Quando enviado, endereço eletrônico (cadastrado no SICAF) ou portador, formulado por nota de empenho, o recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.2. A não confirmação do recebimento poderá acarretar eventual cancelamento do pedido e a empresa sofrer sanções previstas em lei e edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

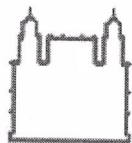
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à dotação do exercício do ano vigente desta ata, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.

9. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo da Administração através da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico almoxarifado@ioc.fiocruz.br, conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do fornecimento efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.



Processo nº 25030.100237/2019-81

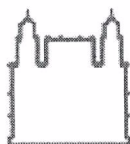
- 9.2.1. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ/IOC mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal.
- 9.3. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST, para aferir as condições de habilitação da contratada definidas no Edital.
- 9.3.1. Identificada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis (art. 31. inciso I IN 03/2018), sob pena de rescisão contratual, com base no previsto no Parecer PGFN/CJU nº 401/2000, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2019.
- 9.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior, poderá ser prorrogado por igual período por uma vez a critério da administração, de acordo com art. 31 inciso II SEGES/MPOG IN 03/2018.
- 9.4. No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1.234/2012.
- 9.4.1. Para que a retenção, conforme legislação, não ocorra para empresa optante pelo simples, a contratada optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal eletrônica (NF-e) (Anexo I).
- 9.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FIOCRUZ/IOC, o valor devido será acrescido de encargos moratórios apurados desde a data estipulada no subitem 8.1 até a data do efetivo pagamento, com base no art. 406 do Código Civil, calculados "pro-rata tempore", mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:
- $I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 9.5.1. Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal, será objeto de preclusão.
- 9.6. O Crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ/IOC não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10. REGULARIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em 19 / 09 / 19, anexadas às fls. _____ do processo nº 25030.100237/2019-81.

11. PENALIDADES

11.1. As penalidades serão aplicáveis à contratada pela inadimplência das cláusulas e condições constantes do edital e seus termos conforme art. 28 do Decreto nº 5.450/05,



Processo nº 25030.100237/2019-81

arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e demais disposições insculpidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2019.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Integral, a partir de cada pedido enviado pela FIOCRUZ de acordo com sua necessidade enviada por e-mail após a emissão da nota de empenho e regras estabelecidas neste edital e seus anexos.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2019 e seus anexos.

14. REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



Processo nº 25030.100237/2019-81

14.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.7.1, 14.7.2, 14.7.3 e 14.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1. por razão de interesse público; ou

14.9.2. a pedido do fornecedor.

14.10. A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 044/2019 e seus anexos, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Licitação.

14.11. Em caso de rescisão contratual, serão observadas a forma e efeitos dispostos nos arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

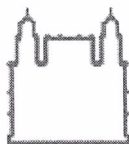
15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

15.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

15.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15.4. As formas de penalidades estão descritas no Termo de Referência e Edital do Certame 044/2019.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz
DGA - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SEGEC - SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS



Processo nº 25030.100237/2019-81

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

16.3. Aquilo que está ATA for omissa, seguir o que determina o Edital e seus anexos do Pregão 44/2019-IOC.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 19 de SETEMBRO de 2019.

Assinatura Diretor
Wania Regina de T. Santiago
Diretor Substituto
Instituto Oswaldo Cruz
Mat. 1357722

Representante Legal da Empresa

100

100

100

100